
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002479

DE: 18/07/2017

INTERESSADO: Escola Vereador José Torres Quintanilha

ASSUNTO: Autorização

Parecer/Voto CEE/CEB N. 547/2017

1. Histórico

A **Escola Municipal Vereador José Torres Quintanilha** mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua Vicência Leite, Qd. 03, Setor dos Ipês no Distrito de Vazante, Divinópolis de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02/04;
- ✓ Alvará de funcionamento, fl. 05;
- ✓ Alvará de licença sanitária, fl. 06;
- ✓ Certificado de conformidade, fl. 07;
- ✓ Decreto nº 105/2016, fl. 08;
- ✓ CNPJ, fls. 09/12;
- ✓ Regimento escolar, fls. 13/42;
- ✓ Conselho escolar, fls. 43/45;
- ✓ Conselho de classe, fls. 46/71;
- ✓ Classificação e reclassificação, fls. 72/79;
- ✓ Direitos, deveres e penalidades dos discentes, fls. 80/ 87;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 88/131;
- ✓ Cultura afro-brasileira, fls. 132/144;
- ✓ Calendário, fl. 145;
- ✓ Plano de ação, fls. 146/174;
- ✓ Ata, fls. 175/177;
- ✓ Síntese curricular, fls. 178/181;
- ✓ Planta baixa, fls. 182/204;
- ✓ Estrutura física, fls. 205/213;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002479

DE: 18/07/2017

INTERESSADO: Escola Vereador José Torres Quintanilha

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Acervo, fls. 214/240;
- ✓ Inventário físico de bens móveis, fls. 241/ 247;
- ✓ Alunos por sala, fl. 248;
- ✓ Nominata, fls. 249/250;
- ✓ Relatório de funcionamento das atividades diárias, fls. 251/252;
- ✓ Relatório do transporte escolar, fls. 253/256;
- ✓ Relatório, fls. 257/259;
- ✓ Ata de resultados finais de 2016, fls.260/264;
- ✓ Alvará de licença sanitária, fl. 265;
- ✓ Serviço de protocolo, fl. 266;
- ✓ Declaração, fl. 267.

2. Análise

A **Escola Municipal Vereador José Torres Quintanilha** requer o credenciamento e a autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano. Vale ressaltar que a escola começou a oferecer o ensino fundamental do 1º ao 5º ano desde de 2016 com alunos provenientes de uma extensão da Escola Municipalizada Luiz Pereira Ciríneus e a partir do ano de 2018 oferecerá de forma gradativa, o ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

A escola possui laboratório de informática com 13,40m².

A relação do acervo está anexada as fls. 2014/ 240. A biblioteca tem 23,40m²

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens: ✓

1. Não tem quadra de esportes mas possui uma área para atividades recreativas e culturais.
2. Dos 05 professores 03 são formados em pedagogia 01 ainda está cursando pedagogia, 01 normal superior e 01 cursando letras.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002479

DE: 18/07/2017

INTERESSADO: Escola Vereador José Torres Quintanilha

ASSUNTO: Autorização

3. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 69, que trata as decisões do conselho de classe como soberanas; 182, em que prevê a classificação somente ao aluno que se achar fora do sistema educativo há mais de 02 anos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Municipal Vereador José Torres Quintanilha**, mantida pelo Poder Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o N. 26.490.154/0001-00, localizada na Rua Vicença Leite, Qd, 03, Distrito de Vazante, Setor dos Ipês, Divinópolis de Goiás/GO, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º, até a presente data.
- **Credenciar** a **Escola Municipal Vereador José Torres Quintanilha**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002479

DE: 18/07/2017

INTERESSADO: Escola Vereador José Torres Quintanilha

ASSUNTO: Autorização

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 – (...)

(...)

II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."

- ✓ **Adequar** o art. 69, do Regimento Escolar que trata as decisões do Conselho de Classe como "soberanas", ao que determina o Art. 98, Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 98 - O Conselho de Classe no processo de avaliação, observada a legislação que rege a matéria, as orientações do Plano

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044002479

DE: 18/07/2017

INTERESSADO: Escola Vereador José Torres Quintanilha

ASSUNTO: Autorização

Pedagógico e os ditames regimentais da instituição, é autônomo em suas decisões, que devem ser acatadas pela comunidade escolar.

- ✓ **Adequar** o Art. 182, do Regimento Escolar, que trata da Classificação do aluno que se acha fora do sistema educativo há mais de 2 (dois) anos, conforme orientação da Resolução CCE/CP N. 05/2011, Art.110:

"A classificação somente poder ser aplicada, ao aluno que comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do sistema Educativo há mais de 01 (um) ano e que demonstrar, de forma satisfatória, o grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos nas séries ou para a qual for submetido á avaliação."

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 15 dias do mês de setembro de 2017.


Marcelo Ferreira de Oliveira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SENSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>547 / 2017</u>
GOIÂNIA, <u>15</u> de <u>setembro</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>